



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 019 DE 21 DE NOVEMBRO 2024

“Altera a Lei Municipal nº 609, de 11 de novembro de 2002 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei: ”

Art. 1º Fica incluído o § 7º no art. 2º da Lei Municipal nº 609/2002, contendo a seguinte redação:

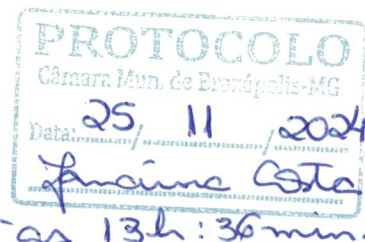
“Art. 2º. (...)

§ 7º. *Os ocupantes de 2 (dois) cargos da rede municipal, poderão concorrer a função de diretor, contudo não receberão a gratificação prevista na Legislação Municipal, sendo garantido o recebimento referente ao vencimento dos 2 (dois) cargos que ocupam.*”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2024.


Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificativa

Srs. Edis,

Venho apresentar o presente projeto de lei nº 019/2024, com a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 609/2002, tendo em vista necessidade de adequar a Legislação de Regência para garantia de um pleito democrático nas eleições para diretor das escolas municipais.

Tal alteração, vem a adequar à Lei aos anseios da classe do magistério, sendo necessário, pois adequar de forma plena as políticas públicas em questão.

Assim, é com satisfação que envio a presente proposição para a honrada Câmara Municipal de Brazópolis, requerendo-se sua tramitação, em regime de urgência, face a necessidade de implantação de referido Conselho em sua plenitude.

Atenciosamente.


Carlos Alberto Moraes
Prefeito Municipal